



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 69/2020– GP

Lei 1494/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor de 395.216,36 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 395.216,36** (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.06 – Praças, Parques e Jardins

15.452.0008.1.091 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 - Obras e Instalações.....R\$ 385.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.216,36

Art. 2º - O crédito acima será coberto com convênio de Transferência Estadual e anulação da seguinte dotação:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.1.026 – Pavimentação, guias e sarjetas

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.216,36


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos